

CONTRATO Nº. 321/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA

I - **CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Paraíba, 455, sala 03 – Vila Bernardo Goldman / Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.748.924/0001-70 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 113/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 652.543.091-72 e Cédula de Identidade RG 854.589 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Tiradentes, n.º. 251, Centro, o Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 010/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 294.221.161-04 e Cédula de Identidade RG 144.153 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belirio Pereira de Souza, 395 – Centro, a Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2013, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 203.463.871-91 e Cédula de Identidade RG 60645 SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jean Carlos Rocha do Nascimento, 186, Jardim Nova Era, o Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 017/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 171.302.201-04 e Cédula de Identidade RG 593.647 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rafael Guedes Chociai, 519, Centro, o Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 030/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 578.093.809-15 e Cédula de Identidade RG 11R-937.782 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Itatiaia, 237 – Centro, o Sr. Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 024/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 887.606.429-04 e Cédula de Identidade RG 000.360.192 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida do Bosque, 397, Royal Park; o Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 001045950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Venezuela, 598, Centro, a Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 093/2013, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 608.307.941-15 e Cédula de Identidade RG 732.569 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Enoque Antônio de Aquino, n.º. 365, Centro e a CONTRATADA a Sra. Maria Antonia Ribeiro Gonçalves, brasileira, portadora do CPF/MF no. 356.992.481-53 e Cédula de Identidade RG 115.465 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dr. Arthur Jorge, 2.165 – Edifício San Juan, apto 1103 – Monte Castelo / Campo Grande – MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo n.º 134/2013, gerado pela Concorrência n.º 001/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O**

PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS GERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ - MS, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório nº 134/2013, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Concorrência nº 1/2013, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2.-A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).

2.4. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5. - O Preço dos custos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de 40 % (quarenta por cento) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro).

2.6. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de 15 % (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7.- Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratada "honorários" de 10 % (dez por cento)

2.8. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% - de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 1982) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 1986) - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2000) - FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2006) - GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2012) - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.39 (R 2018) - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 2024) - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.39 (R 2027) - GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 15.01.27.812.0503.2.025-33.90.39 (R 4099).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será até 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a critério da Prefeitura Municipal, por até igual período.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula 2 deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precipuo de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Prefeitura Municipal, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:

a) Gabinete do Prefeito: Sr. Wilson Soares dos Reis, Assessor de Gabinete, cujo contato será pelo telefone (67) 3409-1500, ou no Paço Municipal sito a Praça Pref. Euclides A Fabris, 343 - Centro.

b) Gerência de Administração: Sr. Ramão Derlan Souza, Gerente de Equipe de Vigilância Patrimonial, cujo contato será pelo telefone (67) 3461-0051, ou no Almoarifado Central sito a Rua dos Pardais, nº. 84 - Centro.

c) Gerência de Assistência Social: a Sra. Sâmia Aparecida Nunes, Gerente de Equipe de Recursos Humanos e Serv. Administrativos, cujo contato será pelo telefone (67) 3461-1667, ou na Gerência Assistência Social, sito a Rua Porto Esperança, 67 - Centro.

d) Gerência de Desenvolvimento Econômico: o Sr. Adilson Carlos Silva, Assistente Administrativo, cujo contato será pelo telefone (67) 3461-0302, ou na Gerência de Desenvolvimento Econômico, sito ao Parque de Exposições Tatsuo Suekane.

e) Gerência de Educação: a Sra. Raquel Linia Soares, Assistente Administrativo Escolar, a Sra. Celina Espinosa Perez, Assistente Administrativo Escolar, e o Sr. Deyler Vinicius Avelar Pereira, Assistente Administrativo, cujo contato será pelo telefone (67) 3461-1208, ou na Gerência Municipal de Educação sito a Avenida Amélia Fukuda, 82 - Centro.

f) Fundação de Cultura: a Sra Cássia Regina Calciolari Tonelli, Assistente Adm. Escolar, cujo contato será pelos telefones: (67) 3924-4193, ou na Fundação de Cultura na Rua Panamá nº 80.

g) Gerência de Esporte e Lazer: o Sr. Kerginaldo de Miranda de Carvalho, Gerente de Núcleo de Assessoria Administrativo, cujo contato será pelo telefone (67) 3461-3205, ou na Gerência de Esporte e Lazer, sito no Poliesportivo - Rua Naviraí S/N, Centro

h) **Gerência de Meio Ambiente:** Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 001045950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Venezuela, 598, Centro.

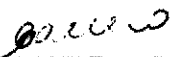
i) **Gerência de Saúde:** a Sra. Maria de Lourdes Penha, Gerente de Apoio Logístico, a Sra. Paula Fernanda Gonçalves Gasoto, Encarregada de Setor, e o Sr. Eder Felipe Souza Lima, Encarregado de Setor, cujo os contatos serão pelo telefone (67) 3461-1476, ou na Gerência Municipal de Saúde sito a Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro

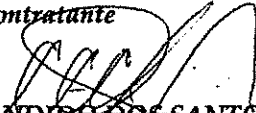
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO


10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

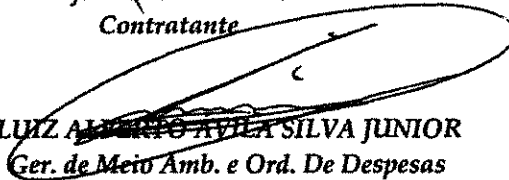
10.2 – E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.


NAVIRAÍ-MS, 18 / 11 / 2013.



ANELIZE ANDRADE COELHO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 093/13
Contratante

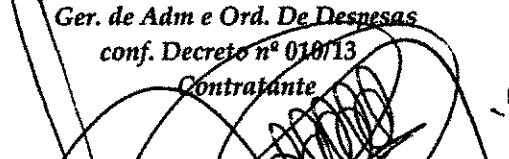

CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Assessor de Gab. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 113/13
Contratante

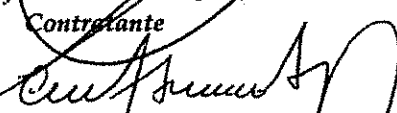

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO
Ger. de Esportes e Lazer e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 024/13
Contratante



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR
Ger. de Meio Amb. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 013/13
Contratante



CIRO JOSÉ TOALDO
Ger. de Educação e Cult. Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 030/13
Contratante

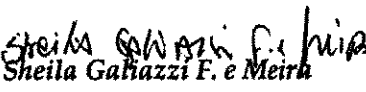

ADILSON NUNES JARDIM
Ger. de Adm e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 010/13
Contratante


ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ger. De Desemb. Econ. e Ord. de Desp.
Conf. Decreto nº 017/13
Contratante


CLECI FORTUNATI SOUZA
Ger. de Ass. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 012/13
Contratante


MARIA ANTONIA RIBEIRO GONÇALVES
CPF Nº 356.992.481-53
Contratada

Testemunhas:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
CPE 892.518.651-91


Sheila Galiazzi F. e Meira
CPF: 004.782.311-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA

I- **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Paraíba, 455, sala 03 – Vila Bernardo Goldman / Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.748.924/0001-70 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Cêlio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 113/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 652.543.091-72 e Cédula de Identidade RG 854.589 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Tiradentes, n.º 251, Centro, o Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 010/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 294.221.161-04 e Cédula de Identidade RG 144.153 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belirio Pereira de Souza, 395 – Centro, a Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2013, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 203.463.871-91 e Cédula de Identidade RG 60645 SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jean Carlos Rocha do Nascimento, 186, Jardim Nova Era, o Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 017/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 171.302.201-04 e Cédula de Identidade RG 593.647 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rafael Guedes Chociai, 519, Centro, o Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 030/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 578.093.809-15 e Cédula de Identidade RG 11R-937.782 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Itatiaia, 237 – Centro, a Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 093/2013, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 608.307.941-15 e Cédula de Identidade RG 732.569 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Enoque Antônio de Aquino, n.º 365, Centro e a CONTRATADA a Sra. Maria Antonia Ribeiro Gonçalves, brasileira, portadora do CPF/MF no. 356.992.481-53 e Cédula de Identidade RG 115.465 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dr. Arthur Jorge, 2.165 – Edifício San Juan, apto 1103 – Monte Castelo / Campo Grande – MS.

III - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso II, Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

IV - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, conforme solicitação dos representantes da contratante e necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo n.º 134/2013 – Concorrência n.º 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento, subitem 2.1 e Quarta – Do Prazo, subitem 4.1, conforme pedido e justificativa apresentada pelos representantes da contratante, bem como de acordo com Parecer Jurídico, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO"

..... 2.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente ao acréscimo do "valor inicial do contrato", em razão de sua prorrogação pelo período inicial, objetivando a continuidade da prestação dos serviços; perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO"


.....4.1 – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar do dia 19/05/2014 a 18/11/2014.

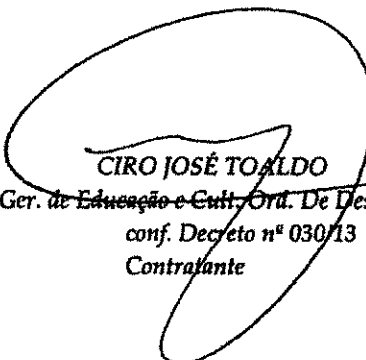
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

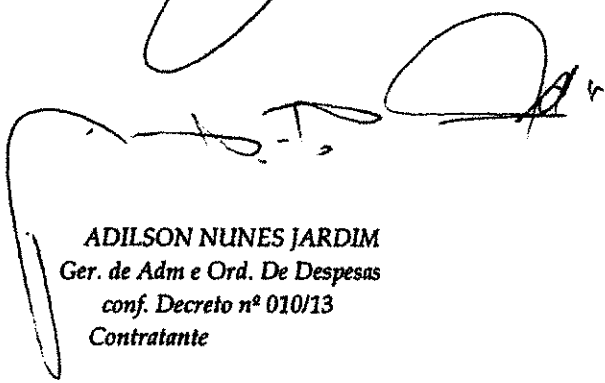
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

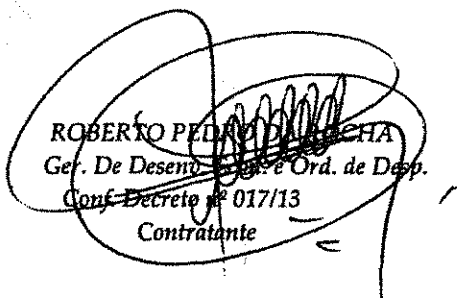
Naviraí (MS), 13 de maio de 2014.


ANELIZE ANDRADE COELHO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 093/13
Contratante

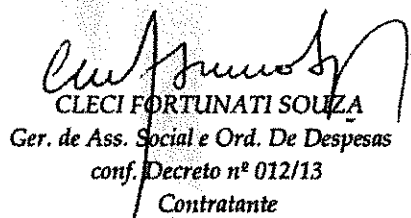

CIRO JOSÉ TOALDO
Ger. de Educação e Cult. Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 030/13
Contratante


CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS
Assessor de Gab. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 113/13
Contratante


ADILSON NUNES JARDIM
Ger. de Adm e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 010/13
Contratante



ROBERTO PEDRONI
Ger. De Desenv. Econ. e Ord. de Desp.
Conf. Decreto nº 017/13
Contratante



CLECI FORTUNATI SOUZA
Ger. de Ass. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 012/13
Contratante

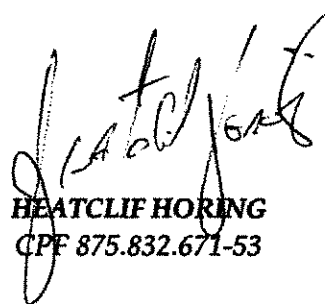


MARIA ANTONIA RIBEIRO GONÇALVES
CPF Nº 356.992.481-53
Contratada

Testemunhas:



MARIELLE DE OLIVEIRA NASCIBENI
CPF 003.198.411-89



HEATCLIF HORING
CPF 875.832.671-53



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-9, nesse ato representado pelo Sr. Cêlio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 113/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 652.543.091-72 e Cédula de Identidade RG 854.589 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Tiradentes, n.º. 251, Centro, e a empresa 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Paraíba, 455, sala 03 – Vila Bernardo Goldman / Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.748.924/0001-70, ato representado pela Sra. Maria Antonia Ribeiro Gonçalves, brasileira, portadora do CPF/MF no. 356.992.481-53 e Cédula de Identidade RG 115.465 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dr. Arthur Jorge, 2.165 – Edifício San Juan, apto 1103 – Monte Castelo / Campo Grande – MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso II, Artigo 57 e do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, conforme solicitação da Assessoria de Gabinete e necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo n.º 134/2013 – Concorrência n.º 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento, subitem 2.1 e Quarta – Do Prazo, subitem 4.1, conforme pedido e justificativa apresentada pela Assessoria de Gabinete, bem como de acordo com Parecer Jurídico, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO”

..... 2.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correspondente ao acréscimo de 25% e do “valor inicial do contrato”, em razão de sua prorrogação pelo período inicial, objetivando a continuidade da prestação dos serviços; perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”

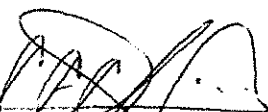
.....4.1 – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar do dia 19/11/2014 a 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 10 de novembro de 2014.



CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Assessor de Gab. e Of. De Despesas
conf. Decreto nº 113/13
Contratante

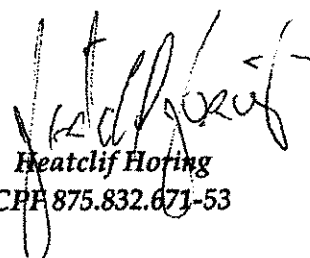


MARIA ANTONIA RIBEIRO GONÇALVE
CPF Nº 356.992.481-53
Contratada

Testemunhas:



Wilson Soares dos Reis
Assessor de Imprensa
Fiscal do Contrato



Heatclif Horing
CPF 875.832.671-53

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA

I - **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-9, nesse ato representado pelo Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 113/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 652.543.091-72 e Cédula de Identidade RG 854.589 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Tiradentes, n.º. 251, Centro, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 030/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 578.093.809-15 e Cédula de Identidade RG 11R-937.782 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Itatiaia, 237 – Centro e a empresa **2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Paraíba, 455, sala 03 – Vila Bernardo Goldman / Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.748.924/0001-70, ato representado pela Sra. Maria Antonia Ribeiro Gonçalves, brasileira, portadora do CPF/MF no. 356.992.481-53 e Cédula de Identidade RG 115.465 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dr. Arthur Jorge, 2.165 – Edifício San Juan, apto 1103 – Monte Castelo / Campo Grande – MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso II, Artigo 57 e do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, conforme solicitação da Assessoria de Gabinete e necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo n.º 134/2013 – Concorrência n.º 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento, subitem 2.1 e Quarta – Do Prazo, subitem 4.1, conforme pedido e justificativa apresentada pela Assessoria de Gabinete, bem como de acordo com Parecer Jurídico, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO”

..... 2.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correspondente ao acréscimo de 25% e do “valor inicial do contrato”, em razão de sua prorrogação pelo período inicial, objetivando a continuidade da prestação dos serviços; perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais).

“CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO”


.....4.1 – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar do dia 20/05/2015 a 19/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

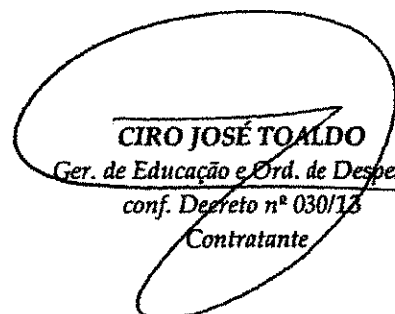
2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 15 de maio de 2015.



~~CELSO CÂNDIDO DOS SANTOS~~
Assessor de Gab. e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº 113/13
Contratante




CIRO JOSÉ TOALDO
Ger. de Educação e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº 030/13
Contratante



MARIA ANTONIA RIBEIRO GONÇALVE
CPF Nº 356.992.481-53
Contratada

Testemunhas:



ADRIANA PAULA MEDONÇA DA SILVA
CPF 006.708.681-08



WILSON SOARES DOS REIS
Assessor de Imprensa
Fiscal do Contrato

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA

I - **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-9, nesse ato representado pelo Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 113/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 652.543.091-72 e Cédula de Identidade RG 854.589 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Tiradentes, n.º 251, Centro, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 030/2013, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 578.093.809-15 e Cédula de Identidade RG 11R-937.782 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Itatiaia, 237 – Centro e a empresa 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Paraíba, 455, sala 03 – Vila Bernardo Goldman / Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.748.924/0001-70, ato representado pela Sra. Maria Antonia Ribeiro Gonçalves, brasileira, portadora do CPF/MF no. 356.992.481-53 e Cédula de Identidade RG 115.465 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dr. Arthur Jorge, 2.165 – Edifício San Juan, apto 1103 – Monte Castelo / Campo Grande – MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso II, Artigo 57 e do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, conforme solicitação da Assessoria de Gabinete e necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo n.º 134/2013 – Concorrência n.º 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento, subitem 2.1 e Quarta – Do Prazo, subitem 4.1, conforme pedido e justificativa apresentada pela Assessoria de Gabinete, bem como de acordo com Parecer Jurídico, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO”

..... 2.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correspondente ao acréscimo de 25% e do “valor inicial do contrato”, em razão de sua prorrogação pelo período inicial, objetivando a continuidade da prestação dos serviços; perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta reais).

“CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO”

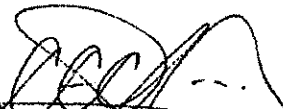
.....4.1 – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar do dia 20/11/2015 a 19/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

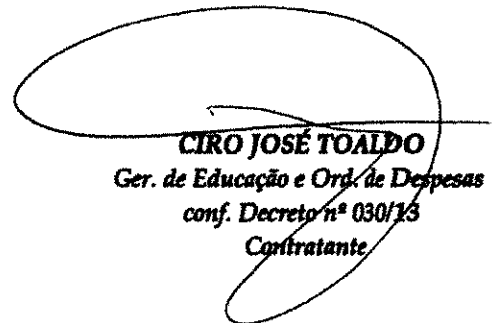
2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí (MS), 18 de novembro de 2015.



CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Assessor de Gab. e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº 113/13
Contratante



CIRO JOSÉ TOALDO
Ger. de Educação e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº 030/13
Contratante



MARIA ANTONIA RIBEIRO GONÇALVE
CPF Nº 356.992.481-53
Contratada

Testemunhas:



ADRIANA PAULA MEDONÇA DA SILVA
CPF 006.708.681-08



WILSON SOARES DOS REIS
Assessor de Imprensa
Fiscal do Contrato